



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 6878/2018</b>		
Ementa <b>Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>12/03/2018</b>	Data de Publicação <b>14/03/2018</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 11/2018</a> - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.878 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Aut. Nº	19/18
P.L. Nº	11/18
Publ.:	14/03/18 - PÁG 02

***“Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.”***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba:

I - 02 (dois) cargos de Guarda Civil de Primeira Classe;

II - 01 (um) cargo de Guarda Civil de Classe Distinta;

III - 01 (um) cargo de Inspetor de Divisão da Guarda Civil.

**Parágrafo Único** - Os padrões de vencimento dos cargos a que se refere este artigo são os constantes no anexo VII, Grupo EM, Sub Grupo GM, da Lei Complementar nº 11/2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**